



ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE RIBEIRA BRAVA

1.º TRIMESTRE

ZONA DE ABASTECIMENTO:

1101 - ZA da Captação na Ribeira da Ameixeira

2023

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (DRAAC).

Parâmetro (unidades)	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas
	VP	Unidade	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas	
Alumínio	200	µg/L Al	<10 (LQ)	<10 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Bactérias Coliformes	0	N/100mL	0	5	1	67%	3	3	100%
Cheiro	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	0	100%	1	1	100%
Cloro Residual Livre	---	mg/L Cl ₂	0,1	0,4	0	100%	3	3	100%
<i>Clostridium perfringens</i>	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%
Condutividade	2500	µS/cm a 20°C	125	125	0	100%	1	1	100%
Cor	20	mg/L PtCo	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100%	1	1	100%
<i>Enterococos</i>	0	N/100mL	0	0	0	100%	1	1	100%
<i>Escherichia Coli</i>	0	N/100mL	0	0	0	100%	3	3	100%
Número de Colónias a 22°C	---	N/mL	0	0	0	100%	1	1	100%
Número de Colónias a 36°C	---	N/mL	8	8	0	100%	1	1	100%
pH	6,5 - 9,5	Escala de Sorensen	7,0 a 19 °C	7,0 a 19 °C	0	100%	1	1	100%
Sabor	3	Factor de Diluição	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	0	100%	1	1	100%
Turvação	1,0	NTU	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100%	1	1	100%
Parâmetros Conservativos^(a)									
1,2 Dicloroetano	3,0	µg/L	<0,50 (LQ)	<0,50 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Antimónio	5,0	µg/L Sb	<1,0 (LQ)	<1,0 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Arsénio	10	µg/L As	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Benzeno	1,0	µg/L	<0,3 (LQ)	<0,3 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Boro	1,0	mg/L B	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Bromadialona (pesticida)	0,10	µg/L	<0,030 (LQ)	<0,030 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Bromatos	10	µg/l BrO ₃	<3,0 (LQ)	<3,0 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cádmio	5,0	µg/L Cd	<1,0 (LQ)	<1,0 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cianetos	50	µg/L CN	<5 (LQ)	<5 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cloretos	250	mg/L Cl	11	11	0	100,00%	1	1	100%
Difetiolona (pesticida)	0,10	µg/L	<0,020 (LQ)	<0,020 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Dose Indicativa	0,10	mSv/ano	<0,1	<0,1	0	100,00%	1	1	100%
Fluoretos	1,5	mg/L F	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Índice da atividade beta resto (βR)	---	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100,00%	1	1	100%
Mercúrio	1,0	µg/L Hg	<0,3 (LQ)	<0,3 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Nitratos	50	mg/L NO ₃	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Pesticidas Total	0,50	µg/L	<0,030 (LQ)	<0,030 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Selénio	10	µg/L Se	<1 (LQ)	<1 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Sódio	200	mg/L Na	10	10	0	100,00%	1	1	100%
Sulfatos	250	mg/L SO ₄	<10 (LQ)	<10 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Tetracloroetano	---	µg/L	<0,50 (LQ)	<0,50 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Tricloroetano	---	µg/L	<0,50 (LQ)	<0,50 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Trítio	100	Bq/L	2,0	2,0	0	100,00%	1	1	100%
α-Total	0,1	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100,00%	1	1	100%
β-Total	1	Bq/L	<0,025	<0,025	0	100,00%	1	1	100%
Ácido Aminometilfosfónico (AMPA) (pesticida)	0,10	µg/L	<0,020 (LQ)	<0,020 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Cloromequato (pesticida)	0,10	µg/L	<0,030 (LQ)	<0,030 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Clorpirifos (pesticida)	0,10	µg/L	<0,005 (LQ)	<0,005 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Glifosato (pesticida)	0,10	µg/L	<0,020 (LQ)	<0,020 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Glufosinato de amónia (pesticida)	0,10	µg/L	<0,022 (LQ)	<0,022 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Lambda-Ciroltrina (pesticida)	0,10	µg/L	<0,005 (LQ)	<0,005 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%
Oxamil (pesticida)	0,10	µg/L	<0,020 (LQ)	<0,020 (LQ)	0	100,00%	1	1	100%

Avaliação: Os resultados analíticos obtidos no âmbito do Programa de Controlo de Qualidade da Água (PCQA) evidenciaram que, a água distribuída nesta zona de abastecimento registou um incumprimento microbiológico. Tal como estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, a ARM desenvolveu um processo de investigação para identificar a causa do incumprimento. A investigação permitiu verificar a inexistência de irregularidades no sistema de abastecimento de água, gerido pela ARM e conclui que o incumprimento deveu-se às condições do ponto de amostragem (fontenário).

Nota (a): Parâmetros conservativos analisados na 1157 - ZA da Ribeira da Ameixeira, em conformidade com a alínea g) do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto - Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na redação atual.